



Prefeitura Municipal de Mimoso de Goiás - GO

Lei nº138/98

de 12 de maio de 1.998.

"Dispõe sobre o Tombamento da Igreja da Matriz de Mimoso de Goiás e dá ou tras providências."

A Câmara Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica tombada ao patrimônio histórico de Mimoso de Goiás a Igreja da Matriz, acervo principal do passado desta cidade.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento do corrente exercício até o valor de R\$20.000,00(vinte mil reais), para proceder a reforma imediata daquela pioneira construção colonial.

Art. 3º - Na abertura do Crédito Especial, autorizado pelo artigo anterior, deverá o Chefe do Executivo proceder a anulação do valor utilizado através de Decreto, utilizando neste ato recursos e existentes na RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 99.99.999, constante do orçamento do corrente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

J.M.
Gabinete do Prefeito Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, aos dozes dias do mês de maio de mil novecentos e noventa

cont...



Prefeitura Municipal de Mimoso de Goiás - GO

e oito. (12-05-1.998).



DACILDO RODRIGUES VIDAL

=Prefeito=